



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA  
DA REGIÃO AUTÓNOMA DOS  
AÇORES

*Comissão de Assuntos Parlamentares, Ambiente e  
Trabalho*

Relatório e Parecer sobre o projeto de decreto-lei n.º 59/2015 – procede à primeira alteração ao Decreto-Lei n.º 180/2009, de 7 de agosto, que aprova o Sistema Nacional de Informação Geográfica

*Ponta Delgada, 17 de março de 2015*

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DA REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES	
ARQUIVO	
Entrada	0848 Proc. n.º 08.06
Data	015/03/18 N.º 163/X



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DA REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES  
*Comissão de Assuntos Parlamentares, Ambiente e Trabalho*

**RELATÓRIO E PARECER SOBRE O PROJETO DE DECRETO-LEI N.º  
59/2015, QUE PROCEDE À PRIMEIRA ALTERAÇÃO AO DECRETO-LEI N.º  
180/2009, DE 7 DE AGOSTO, QUE APROVA O SISTEMA NACIONAL DE  
INFORMAÇÃO GEOGRÁFICA**

***Capítulo I***  
***INTRODUÇÃO***

---

A Comissão de Assuntos Parlamentares, Ambiente e Trabalho procedeu à apreciação, relato e emissão de parecer, na sequência do solicitado por Sua Excelência a Presidente da Assembleia Legislativa, sobre o projeto de decreto-lei n.º 59/2015 – procede à primeira alteração ao Decreto-Lei n.º 180/2009, de 7 de agosto, que aprova o Sistema Nacional de Informação Geográfica.

A mencionada proposta de lei deu entrada na Assembleia Legislativa no passado dia 02 de março, tendo sido enviado à Comissão de Assuntos Parlamentares, Ambiente e Trabalho para apreciação, relato e emissão de parecer.

***Capítulo II***  
***ENQUADRAMENTO JURÍDICO***

---

A audição dos órgãos de governo próprio da Região Autónoma dos Açores relativamente às questões de competência dos órgãos de soberania que digam respeito à Região exerce-se por força do disposto no n.º 2 do artigo 229.º da Constituição da República Portuguesa e na alínea g) do n.º 1 do artigo 7.º do Estatuto Político Administrativo da Região Autónoma dos Açores, na redação que lhe foi conferida pela Lei n.º 2/2009, de 12 de janeiro.

Tratando-se de atos legislativos, compete à Assembleia Legislativa a emissão do respetivo parecer, conforme determina a alínea i) do artigo 34.º do citado Estatuto



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DA REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES  
*Comissão de Assuntos Parlamentares, Ambiente e Trabalho*

Político-Administrativo, o qual deverá ser emitido no prazo de 20 (vinte) dias, nos termos do disposto no artigo 118.º do Estatuto Político-Administrativo.

A emissão do parecer da Assembleia Legislativa cabe à comissão especializada permanente competente em razão da matéria, nos termos da alínea e) do artigo 42.º do Regimento.

Nos termos do disposto na Resolução da Assembleia Legislativa da Região Autónoma dos Açores n.º 30/2012/A, de 21 de dezembro, a matéria relativa ao Ordenamento do Território é da competência da Comissão de Assuntos Parlamentares, Ambiente e Trabalho.

***Capítulo III***

***APRECIÇÃO DA INICIATIVA***

---

***a) Na generalidade***

O projeto de diploma indica que, dado o Decreto-Lei n.º 180/2009, de 7 de agosto ter previsto que a coordenação estratégica do Sistema Nacional de Informação Geográfica é assegurada por um Conselho de Orientação do SNIG (CO-SNIG), se pretende alargar a outros organismos a sua composição, nomeadamente àqueles que, nas Regiões Autónomas têm responsabilidades nas atividades de cartografia e de informação geográfica, pretendendo assegurar que também outras entidades de reconhecido mérito sejam convidadas a participar nas reuniões daquele órgão, em função dos temas a abordar.

***b) Na especialidade***

Na análise na especialidade não foram apresentadas propostas de alteração.

***Capítulo IV***

***SÍNTESE DAS POSIÇÕES DOS DEPUTADOS***

---



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DA REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES  
*Comissão de Assuntos Parlamentares, Ambiente e Trabalho*

O **Grupo Parlamentar do PS**, salvaguardadas que fiquem, efetivamente, todas as competências da Região em razão da matéria em apreço, consagradas constitucional e estatutariamente, regista a inclusão, ainda que tardia, dos Serviços com competência em razão da matéria das Regiões Autónomas, no CO-SNIG, e manifesta nada ter a opor à iniciativa.

O **Grupo Parlamentar do PSD** vota favoravelmente a iniciativa proposta.

O **Grupo Parlamentar do CDS/PP** não se manifestou.

A **Representação Parlamentar do PCP** não se manifestou.

Nos termos do n.º 4 do artigo 195.º do Regimento da Assembleia Legislativa, a Comissão promoveu, ainda, a consulta às **Representações Parlamentares do BE e do PPM**, que não se manifestaram.

### **Capítulo V**

#### **CONCLUSÕES E PARECER**

---

Com base na apreciação efetuada, a Comissão dos Assuntos Parlamentares, Ambiente e Trabalho deliberou, por unanimidade, dar parecer favorável em relação ao projeto de decreto-lei n.º 59/2015 – procede à primeira alteração ao Decreto-Lei n.º 180/2009, de 7 de agosto, que aprova o Sistema Nacional de Informação Geográfica.



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DA REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES  
*Comissão de Assuntos Parlamentares, Ambiente e Trabalho*

Ponta Delgada, 17 de março de 2015

A Relatora,

A handwritten signature in black ink, appearing to read 'Marta Couto'.

*Marta Couto*

O presente relatório foi aprovado por unanimidade.

O Presidente,

A handwritten signature in black ink, appearing to read 'Francisco Coelho'.

*Francisco Coelho*



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DA REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES  
*Comissão de Assuntos Parlamentares, Ambiente e Trabalho*